

LEI MUNICIPAL Nº 520

de 04 de novembro de 2010.

Autoriza o Município a realizar investimentos destinados à recuperação e adequação de rede de telefonia rural que compreende as localidades de Linha São Bartolomeu, Linha São Jorge, Linha Santo Antônio e Linha Harmonia.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar investimentos destinados à recuperação de rede de telefonia rural das localidades de Linha São Bartolomeu, Linha São Jorge, Linha Santo Antônio e Linha Harmonia, no valor de até R\$ 19.000,00.

Parágrafo Único. As localidades abrangidas pelas obras estão localizadas onde não há rede da operadora (Fora da Área de Tarifa Básica – FATB), razão pela qual os custos de manutenção dos meios para a prestação do serviço dependem de investimentos dos usuários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda